



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2021,**  
**de 16 de julho de 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$54.800,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$54.800,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.  
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.018	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	5.000,00

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.  
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.178	Cobertura da Quadra Manoel Imas dos Santos OGU nº 878581-2018		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0031	25.000,00

- III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.219	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4500	21.000,00

- IV. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
17.512.1506.2.114	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0001	3.800,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado 0031 – FUNDEB, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.  
Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
04.122.0401.1.020	Equipamentos e Material Permanente da SECAD		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	5.000,00

II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
17.512.1506.2.114	Manutenção do Serviço de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	3.800,00

III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

<b>FUNCIONAL/ELEMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR R\$</b>
10.301.1002.2.219	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4500	21.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de julho de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 023/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item I do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Administração, o elemento de despesas “Material de Consumo”, para atender a demanda deste, no que tange a redução orçamentária o projetos/atividade não será afetado na sua totalidade de execução, visto os mesmos foram subestimados;
- II. O item II do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, o elemento de despesas “Obras e Instalações”, para adequar a previsão orçamentária do processo licitatório da Cobertura da Quadra poliesportiva que será construída na EMEF Manoel Imas dos Santos, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 164/2021, anexa;
- III. O item III do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, o elemento de despesas “Equipamentos e Material Permanente”, para despesas com equipamentos de informatização e insumos tecnológicos para reparo da rede lógica das unidades da Atenção Básica de Saúde, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 188/2021, anexa;
- IV. O item IV do art. 1º, que tratam de ajustar o orçamento da Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito, o elemento de despesas “Obras e Instalações”, para adequar a previsão orçamentária no processo da Construção de Galpão para Estação de Transbordo de Lixo, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 035/2021, anexa;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

V. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Extraordinário**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal